



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 510/2022

em 18 de agosto de 2022

ASSUNTO: Requerimento nº 232/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 459/2022, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 231/2022, de autoria do Vereador Wagner Dauberto Mastelaro. Referida propositura requisita informações sobre primeiro termo aditivo à ata do pregão eletrônico 33/2021, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos o Memorando nº 81/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Ofício nº 1.503/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 2883/2022
Data: 19/08/2022 - Horário: 15:32
Administrativo - OFC 366/2022


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Birigui, 16 de agosto de 2022.

DIRCONTFIN MEMO Nº 081/2022

Assunto:

**RESPOSTA A INFORMAÇÃO SOLICITADA – ITEM-1 REQUERIMENTO Nº 231/22-
CAMARA MUNICIPAL – FLASH COMERCIO DE PRODUTOS.**

Prezada Secretária Adjunta, em resposta ao requerimento acima descrito, temos a informar:

ITEM 1 –Enviamos anexo a este, 5 páginas do razão analítico de fornecedores, período 01/06/2021 a 31/03/2022, referente ao pregão eletrônico 33/2021 do fornecedor FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP.

Sem mais,

Atenciosamente

**LUIZ ANTONIO CEZAR
JUNIOR:06370444871**

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO CEZAR
JUNIOR:06370444871
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=44434587000112, cn=LUIZ ANTONIO CEZAR
JUNIOR:06370444871
Dados: 2022.08.16 10:46:46 -03'00'

Luiz Antonio Cezar Junior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3

Para

Sr^a. VICTORIA ZOCANTE

Secretária Adjunta de Governo



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Razão Analítico de Fornecedores - Empenho/Liquidação/Pagamento

Período: 01/06/2021 a 31/03/2022

Requ. nº 231/22- JUN/21 a MAR/22

Fornecedor			CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Município					
15542 - FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP			19.827.002/0001-87		214.121.289.118		BIRIGUI - SP					
Banco	Agência	Conta Corrente										
1	0348	89998										
Data	Operação	Exercicio	Dotação	Empenho	Nro Liq	Processo	Fonte	Valor	Artigo de Caixa	Data Vencdo	Licitação/Documento	Número/Exerc
01/07/2021	Empenho	2021	401	11243-000			32	1.993,48			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
01/07/2021	Empenho	2021	375	11244-000			32	10.498,45			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
01/07/2021	Empenho	2021	513	11245-000			32	4.983,70			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
08/07/2021	Empenho	2021	552	11471-000			85	6.944,50			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
08/07/2021	Empenho	2021	593	11472-000			85	1.225,50			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
19/07/2021	Liquidação	2021	401	11243-000	14901		32	1.993,48		23/07/2021	NF - Valor= 1.993,48	1/7716
19/07/2021	Liquidação	2021	513	11245-000	14902		32	4.983,70		23/07/2021	NF - Valor= 4.983,70	1/7719
11/08/2021	Empenho	2021	343	13249-000			581	204,25			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
11/08/2021	Empenho	2021	344	13250-000			533	408,50			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
11/08/2021	Empenho	2021	344	13251-000			293	294,12			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
11/08/2021	Empenho	2021	261	13257-000			583	212,85			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
12/08/2021	Liquidação	2021	552	11471-000	17245		85	6.944,50		16/08/2021	NF - Valor= 6.944,50	1/7833
12/08/2021	Liquidação	2021	593	11472-000	17246		85	1.225,50		16/08/2021	NF - Valor= 1.225,50	1/7834
13/08/2021	Empenho	2021	130	13291-000			1	4.085,00			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
13/08/2021	Empenho	2021	75	13292-000			1	999,32			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
13/08/2021	Empenho	2021	375	13295-000			32	3.008,40			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
19/08/2021	Pagamento	2021	552	11471-000	17245		85	6.944,50	20344	16/08/2021	Ordem Bancária	1552/2021
19/08/2021	Pagamento	2021	593	11472-000	17246		85	1.225,50	20345	16/08/2021	Ordem Bancária	1552/2021
23/08/2021	Empenho	2021	275	13480-000			533	507,40			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
23/08/2021	Empenho	2021	270	13482-000			394	376,25			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
23/08/2021	Empenho	2021	311	13492-000			574	130,72			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
23/08/2021	Empenho	2021	343	13495-000			480	364,80			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
24/08/2021	Empenho	2021	352	13525-000			533	758,60			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
25/08/2021	Liquidação	2021	375	13295-000	17800		32	3.008,40		31/08/2021	NF - Valor= 3.008,40	1/7938
27/08/2021	Liquidação	2021	75	13292-000	18042		1	999,32		02/09/2021	NF - Valor= 999,32	1/8030
30/08/2021	Liquidação	2021	343	13249-000	18070		581	204,25		03/09/2021	NF - Valor= 204,25	1/7972
30/08/2021	Liquidação	2021	344	13250-000	18069		533	408,50		03/09/2021	NF - Valor= 408,50	1/7970
30/08/2021	Liquidação	2021	344	13251-000	18067		293	294,12		03/09/2021	NF - Valor= 294,12	1/7969
30/08/2021	Liquidação	2021	261	13257-000	18068		583	212,85		03/09/2021	NF - Valor= 212,85	1/7963
31/08/2021	Liquidação	2021	130	13291-000	18152		1	4.085,00		06/09/2021	NF - Valor= 4.085,00	1/8031



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Razão Analítico de Fornecedores - Empenho/Liquidação/Pagamento

Período: 01/06/2021 a 31/03/2022

Requ. nº 231/22- JUN/21 a MAR/22

Data	Operação	Exercício	Dotação	Empenho	Nro Lq	Processo	Fonte	Valor	Artigo de Caixa	Data Venc	Licitação/Documento	Número/Exerc
13/10/2021	Liquidação	2021	336	15132-000	21892		533	163,40		15/10/2021	NF - Valor= 163,40	1/8277
18/10/2021	Pagamento	2021	343	13495-000	21790		480	364,80	25570	14/10/2021	Ordem Bancária	2204/2021
18/10/2021	Liquidação	2021	352	13525-000	22148		533	595,20		22/10/2021	NF - Valor= 595,20	1/8187
18/10/2021	Liquidação	2021	352	13525-000	22149		533	163,40		22/10/2021	NF - Valor= 163,40	1/8274
18/10/2021	Liquidação	2021	270	14694-000	22150		396	144,91		22/10/2021	NF - Valor= 144,91	1/8200
18/10/2021	Liquidação	2021	297	15071-000	22151		584	158,24		22/10/2021	NF - Valor= 158,24	1/8278
18/10/2021	Pagamento	2021	261	15092-000	21891		583	331,71	25530	15/10/2021	Ordem Bancária	2199/2021
18/10/2021	Pagamento	2021	336	15132-000	21892		533	163,40	25579	15/10/2021	Ordem Bancária	2207/2021
22/10/2021	Pagamento	2021	270	14694-000	22150		396	144,91	26032	22/10/2021	Ordem Bancária	2272/2021
22/10/2021	Pagamento	2021	297	15071-000	22151		584	158,24	26039	22/10/2021	Ordem Bancária	2273/2021
26/10/2021	Pagamento	2021	352	13525-000	22148		533	595,20	26125	22/10/2021	Ordem Bancária	2266/2021
26/10/2021	Pagamento	2021	352	13525-000	22149		533	163,40	26126	22/10/2021	Ordem Bancária	2266/2021
11/11/2021	Pagamento	2021	401	11243-000	14901		32	1.993,48	27421	23/07/2021	Ordem Bancária	2492/2021
11/11/2021	Pagamento	2021	513	11245-000	14902		32	4.983,70	27422	23/07/2021	Ordem Bancária	2492/2021
11/11/2021	Pagamento	2021	375	13295-000	17800		32	3.008,40	27424	31/08/2021	Ordem Bancária	2492/2021
12/11/2021	Empenho	2021	298	18423-000			532	464,40			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
12/11/2021	Empenho	2021	311	18434-000			532	301,00			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
16/11/2021	Empenho	2021	402	18557-000			626	30.453,00			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
19/11/2021	Liquidação	2021	270	14696-000	24734		394	120,40		25/11/2021	NF - Valor= 120,40	1/8590
19/11/2021	Liquidação	2021	352	15112-000	24733		533	1.310,50		25/11/2021	NF - Valor= 1.310,50	1/8275
19/11/2021	Liquidação	2021	270	15118-000	24735		395	96,32		25/11/2021	NF - Valor= 96,32	1/8591
19/11/2021	Liquidação	2021	306	15277-000	24736		183	847,10		25/11/2021	NF - Valor= 847,10	1/8588
19/11/2021	Liquidação	2021	298	16456-000	24739		532	120,40		25/11/2021	NF - Valor= 120,40	1/8592
23/11/2021	Empenho	2021	311	18819-000			574	313,90			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
24/11/2021	Liquidação	2021	209	16503-000	25115		1	3.612,00		30/11/2021	NF - Valor= 3.612,00	1/8589
25/11/2021	Liquidação	2021	344	16432-000	25149		533	1.125,30		01/12/2021	NF - Valor= 1.125,30	1/8594
25/11/2021	Liquidação	2021	270	16449-000	25150		396	205,11		01/12/2021	NF - Valor= 205,11	1/8593
25/11/2021	Empenho	2021	275	18910-000			533	640,00			11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
26/11/2021	Pagamento	2021	270	14696-000	24734		394	120,40	29034	25/11/2021	Ordem Bancária	2648/2021
26/11/2021	Pagamento	2021	352	15112-000	24733		533	1.310,50	29017	25/11/2021	Ordem Bancária	2647/2021
26/11/2021	Pagamento	2021	270	15118-000	24735		395	96,32	29035	25/11/2021	Ordem Bancária	2648/2021
26/11/2021	Pagamento	2021	306	15277-000	24736		183	847,10	29052	25/11/2021	Ordem Bancária	2651/2021
26/11/2021	Pagamento	2021	298	16456-000	24739		532	120,40	28962	25/11/2021	Ordem Bancária	2642/2021



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Razão Analítico de Fornecedores - Empenho/Liquidação/Pagamento

Período: 01/06/2021 a 31/03/2022

Requ. nº 231/22- JUN/21 a MAR/22

Data	Operação	Exercício	Dotação	Empenho	Nro Liq	Processo	Fonte	Valor	Artigo de Caixa	Data Vencido	Licitação/Documento	Número/Exerc
15/03/2022	Empenho	2022	304	4118-000				416	278,64		11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
15/03/2022	Empenho	2022	290	4124-000				573	242,52		11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
17/03/2022	Empenho	2022	154	4206-000				1	7.095,00		11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
22/03/2022	Empenho	2022	304	4515-000				417	96,32		11-PREGÃO ELETRÔNICO	33/2021
23/03/2022	Liquidação	2022	509	2431-000	5487			85	6.888,60	24/03/2022	NF - Valor= 6.888,60	1/9428
23/03/2022	Liquidação	2022	553	2477-000	5486			85	4.592,40	24/03/2022	NF - Valor= 4.592,40	1/9429
28/03/2022	Liquidação	2022	264	4049-000	5769			583	552,30	01/04/2022	NF - Valor= 552,30	1/9479
30/03/2022	Liquidação	2022	249	4052-000	5823			183	642,42	05/04/2022	NF - Valor= 642,42	1/9477
30/03/2022	Liquidação	2022	290	4124-000	5824			573	242,52	05/04/2022	NF - Valor= 242,52	1/9489
31/03/2022	Liquidação	2022	290	3815-000	5936			573	96,32	06/04/2022	NF - Valor= 96,32	1/9480

Saldo Anterior: 0,00

Total Empenhos: 121.094,45

Total Liquidações: 82.531,49

Total Pagamentos: 69.516,93

Total A Pagar: 51.577,52

Total A Pagar Processado: 13.467,16

Total A Pagar Não Processado: 38.110,36

LUIZ ANTONIO
CEZAR
JUNIOR:06370
444871

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO CEZAR JUNIOR:06370444871
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=44434587000112, cn=LUIZ ANTONIO CEZAR JUNIOR:06370444871
Dados: 2022.08.16 10:16:06 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 16 agosto de 2022.

Ofício nº 1.503/2022

Assunto: **Resposta Requerimento nº 231/22 Câmara Municipal**

Prezado Secretário,

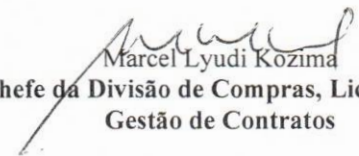
À vista dos questionamentos formulados no requerimento em epígrafe, seguem as respostas que são de competência desta Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio:

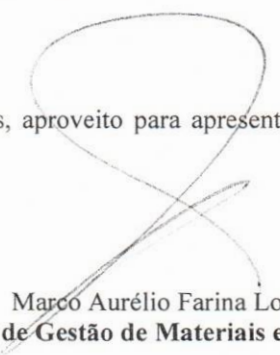
Item 1 – Prejudicado. As informações e documentos solicitados poderão ser verificados junto da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Item 2 – Por se tratar de um processo licitatório na modalidade Pregão tipo Registro de Preços, os empenhos são solicitados conforme necessidade da Administração, razão pela qual resta prejudicado a previsão do impacto financeiro trazido pelo Termo Aditivo.

Item 3 – Conforme solicitado, segue cópia física e digitalizada através da mídia digital CD-ROM da Ata de Registro de Preços nº 235/2021 e do 1º Termo Aditivo nº 10.184/2022, firmados com a empresa FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI – EPP., oriundos do Pregão Eletrônico nº 33/2021.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e
Gestão de Contratos


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio


Milton Paulo Boer
Secretário de Administração

Ilmo. Sr.
ANDERSON RODRIGO CORANDIN
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 EDITAL Nº 71/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano 2.021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 71/2021, Pregão Eletrônico nº 33/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI - EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 19.827.002/0001-87, estabelecida na Rua Vereador Arthur Gajardoni, nº 242 – Jardim Icaray, na cidade de **Birigui-SP**, CEP: 16.200-793, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO** – RG: 43.522.161-9, CPF: 328.176.788-50 é a legal **DETENTORA DESTA ATA** pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, será mensal e o quantitativo variará tendo em vista a quantidade de pacientes atendidos e sua condição econômica, o que impede a definição exata do quantitativo mínimo mensal, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 368.040,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quarenta reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive por e-mail.

1.6 - A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado Central, situado na Rua Bento da Cruz, nº 90, bairro Centro, Birigui-SP, no horário compreendido das 08:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, em dias úteis.

1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

1.6.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 - As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 - A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.6.6 - A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.7.1 - A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



1.7.2 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

1.7.3 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades, especificações, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

1.7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

1.7.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

1.7.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

1.7.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.7.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.

1.7.9 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.7.10 – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

1.7.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.7.12 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 71/2021 – Pregão Eletrônico nº 33/2021.

1.10 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.11 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.11.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.11.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.12 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.12.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12.2 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias, que se iniciará após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto na Cláusula 20 do Edital.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

200113

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 30 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 44 - Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0060.2.185 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 58 - Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.02.00 – 04.122.0161.2.187 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 75 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 82 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 105 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 130 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.
- Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 157 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.046 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 174 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 185 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.
- Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 188 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 209 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 216 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.242.0011.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 218 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 220 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.243.0011.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 224 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 226 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.037 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 230 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 234 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0124.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 247 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000100

- Nº 02.09.01 – 08.244.0124.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 251 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 375 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.134 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 382 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 401 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 446 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 464 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 492 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 513 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 524 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.243.0051.2.142 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 533 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 541 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.141 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 561 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.178 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 586 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 634 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 651 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 657 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 660 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 665 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 668 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 682 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 684 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 687 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.126.0156.2.160 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 706 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 720 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 729 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 735 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.164 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 746 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 757 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 766 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.543.0021.2.181 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 775 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 779 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 783 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 786 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 791 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 795 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.



000161

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.076 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 805 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 807 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 809 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00. – 13.392.0029.2.168 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 811 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 813 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.173 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 815 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 818 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.081 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 820 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.691.0109.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 822 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0109.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 824 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 15.452.0117.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 828 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 15.452.0117.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 829 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – 04.129.0154.2.155 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 842 - Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecedor por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 - Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 48/2021, lotado(s) na Secretaria de Obras de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.25 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai está assinada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. Milton Paulo Boer, Secretário de Administração e pelo Sr. GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

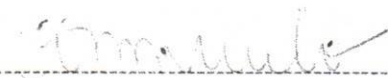

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

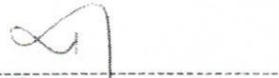
GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
PROCURADOR
FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI - EPP


Assinado Digitalmente por:
GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
Assinado em:
29/06/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>


MILTON PAULO BOER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =


NOME:
RG:


NOME: Emílio C. Jairo
RG: 44604497



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

235 / 2021

000162

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

33 / 2021

Data Publicação 30/06/2021

Data Vencimento 29/06/2022

Fornecedor 015542 FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP

Endereço RUA AURORA 473 SALA A
Bairro CENTRO
Cidade BIRIGUI

Estado SP

Cep 16200-113

CGC.(RG) 19.827.002/0001-87

Telefone (18)3021-5024

Fax (18)3634-2576

Banco 0001

Agência 0348

Conta 89998

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000133/2021

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

003.000.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.03.01.1379.0	UN	Biopel		0,000	18.750,000	8,1700	153.187,50

Toalha de papel-simples-interfolhada institucional; celulose virgem; quantidade de dobras 02 dobras; na cor branca; alvura iso maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da abnt nbr abnt 15.464-7 e 15.134; característica complementares: matéria prima 100% celulose virgem; gramatura mínima 28g/m², dimensão mínima da folha 20,5 x 22,5 cm; embalados em papel ofane, com peso mínimo de 1290 gr. Cada pacote com 1000 folhas, acabamento gofrado; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail e telefone do sac.

Valor Total Lote 298.165,00

Lote Reservado

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.03.01.1379.0	UN	Biopel		0,000	6.250,000	8,1700	51.062,50

Toalha de papel-simples-interfolhada institucional; celulose virgem; quantidade de dobras 02 dobras; na cor branca; alvura iso maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da abnt nbr abnt 15.464-7 e 15.134; característica complementares: matéria prima 100% celulose virgem; gramatura mínima 28g/m², dimensão mínima da folha 20,5 x 22,5 cm; embalados em papel celofane, com peso mínimo de 1290 gr. Cada pacote com 1000 folhas, acabamento gofrado; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail e telefone do sac.

Valor Total Lote 69.875,00

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------	------------

MCR26000

Data: 08/07/2021 09:52:57

2	1.03.05.0021.2	PCT	Carinho		0,000	18.750,000	3,0100	56.437,50
PAPEL HIGIÊNICO; Folha dupla picotada, macio, cor branco extra, produzido a partir de 100% (cem por cento) de celulose virgem, dimensão de 10cm x 30 metros - Pacote com 04 rolos.								
Valor Total Lote								298.165,00
Lote Reservado								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.03.05.0021.2	PCT	Carinho		0,000	6.250,000	3,0100	18.812,50
PAPEL HIGIÊNICO; Folha dupla picotada, macio, cor branco extra, produzido a partir de 100% (cem por cento) de celulose virgem, dimensão de 10cm x 30 metros - Pacote com 04 rolos.								
Valor Total Lote								69.875,00
Lote Principal								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
3	1.03.05.0332.7	CX	Biopel		0,000	1.000,000	50,1400	50.140,00
PAPEL HIGIÊNICO CAIXA COM 08 ROLOS DE 500 METROS, 100% CELULOSE VIRGEM COM LAUDO/FICHA TECNICA.								
4	1.03.05.0394.7	PCT	Royal		0,000	6.000,000	6,4000	38.400,00
Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 50 metros, embalados em pacotes com 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolo. Composto de 100% celulose virgem expresso na embalagem, na cor branca, folhas duplas, de alta qualidade, com alvura difusa UV calibrado no mínimo 98% conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 1mm²/m², conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 4s, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007.								
Valor Total Lote								298.165,00
Valor Total Ata								1.034.245,00
BIRIGUI/SP, 08 de julho de 2021								
DEPARTAMENTO DE COMPRAS								



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2.021, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP**.

Contrato nº 10.184/2.022

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, no Bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Leandro Maffeis Milani**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF nº 290.413.438-73, doravante denominada **Prefeitura**, e de outro lado a empresa **FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP**, CNPJ nº 19.827.002/0001-87, estabelecida na Rua Aurora, nº 473, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.200-113, endereço eletrônico: licita@biopelpapeis.com.br, representada neste ato pelo seu Procurador, o Sr. **Guilherme Anhê Perez Caitano**, RG nº 43.522.161-9 SSP/SP, CPF nº 328.176.788-50, adiante denominada **Detentora da Ata de Registro de Preços**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, destinados ao Almocharifado Central, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – **Pregão Eletrônico nº 33/2.021**.

Cláusula 2ª – DO VALOR

2.1- Fica reajustado o valor unitário dos itens 02 (principal e reservado) "**PAPEL HIGIÊNICO: Folha dupla picotada...**" da Ata de Registro de Preços nº 235/2.021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 33/2.021, em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 46/2022/DL/SNJ/GRB, passando o valor unitário dos itens 02



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(principal e reservado) de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) para **R\$ 3,85** (três reais e oitenta e cinco centavos), valor este que passará a abranger as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo do requerimento da empresa (21/03/2022).

Permanecem em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 235/2.021, firmada entre as partes em **29/JUNHO/2.021**.

Prefeitura de Birigui, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente por:
GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
CPF/CNPJ:
32817878850

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>>

GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
PROCURADOR
FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP

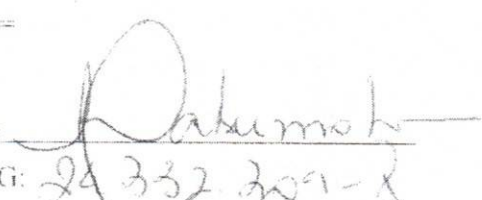

MILTON PAULO BOER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- Rafael N. Panini

RG: 44701075-3

2-


RG: 24332.209-8



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2.021, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP**.

Contrato nº 10.184/2.022

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, no Bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Leandro Maffeis Milani**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF nº 290.413.438-73, doravante denominada **Prefeitura**, e de outro lado a empresa **FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP**, CNPJ nº 19.827.002/0001-87, estabelecida na Rua Aurora, nº 473, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.200-113, endereço eletrônico: licita@biopelpapeis.com.br, representada neste ato pelo seu Procurador, o Sr. **Guilherme Anhê Perez Caitano**, RG nº 43.522.161-9 SSP/SP, CPF nº 328.176.788-50, adiante denominada **Detentora da Ata de Registro de Preços**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, destinados ao Almoxarifado Central, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – **Pregão Eletrônico nº 33/2.021**.

Cláusula 2ª – DO VALOR

2.1- Fica reajustado o valor unitário dos itens 02 (principal e reservado) “*PAPEL HIGIÊNICO; Folha dupla picotada...*” da Ata de Registro de Preços nº 235/2.021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 33/2.021, em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 46/2022/DL/SNJ/GRB, passando o valor unitário dos itens 02



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(principal e reservado) de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) para **R\$ 3,85** (três reais e oitenta e cinco centavos), valor este que passará a abranger as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo do requerimento da empresa (21/03/2022).

Permanecem em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 235/2.021, firmada entre as partes em **29/JUNHO/2.021**.

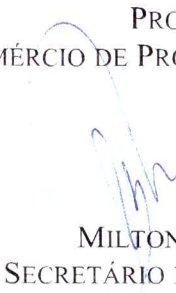
Prefeitura de Birigui, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL


Assinado Digitalmente por:
GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
CPF/CNPJ:
32817678850

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
PROCURADOR
FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP


MILTON PAULO BOER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- Rafael N. Panini
RG: 44781075-3

e

2- Rafael N. Panini
RG: 24.332.209-8



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021
EDITAL Nº 71/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 71/2021, Pregão Eletrônico nº 33/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI - EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 19.827.002/0001-87, estabelecida na Rua Vereador Arthur Gajardoni, nº 242 – Jardim Icaray, na cidade de **Birigui-SP**, CEP: 16.200-793, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO** – RG: 43.522.161-9, CPF: 328.176.788-50 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, será mensal e o quantitativo variará tendo em vista a quantidade de pacientes atendidos e sua condição econômica, o que impede a definição exata do quantitativo mínimo mensal, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 368.040,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quarenta reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive por e-mail.

1.6 - A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado Central, situado na Rua Bento da Cruz, nº 90, bairro Centro, Birigui-SP, no horário compreendido das 08:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, em dias úteis.

1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 - As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.6.6 - A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.7.1 – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



1.7.2 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

1.7.3 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades, especificações, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

1.7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

1.7.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

1.7.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

1.7.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.7.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.

1.7.9 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.7.10 – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

1.7.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.7.12 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena



de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 71/2021 – Pregão Eletrônico nº 33/2021.

1.10 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.11 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.11.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.11.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.12 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.12.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12.2 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias, que se iniciará após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto na Cláusula 20 do Edital.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 30 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 44 - Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0060.2.185 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 58 - Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.02.00 – 04.122.0161.2.187 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 75 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 82 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00. – 04.122.0057.2.161 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 105 - Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 130 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 157 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.046 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 174 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 185 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 188 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 209 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 216 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.242.0011.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 218 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 220 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.243.0011.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 224 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 226 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.037 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 230 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 234 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0124.2.065 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 247 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.01 – 08.244.0124.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 251 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 375 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.134 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 382 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 401 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 446 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 464 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 492 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 513 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 524 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.243.0051.2.142 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 533 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 541 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.141 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 561 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.178 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 586 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 634 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 651 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 657 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 660 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 665 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 668 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 682 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 684 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 687 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.126.0156.2.160 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 706 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 720 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084/ 3.3.90.30.00 –Ficha nº 729 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 735 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.164 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 746 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 757 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 766 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.543.0021.2.181 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 775 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 779 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 783 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 786 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 791 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 795 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.076 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 805 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 807 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 809 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00. – 13.392.0029.2.168 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 811 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 813 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.173 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 815 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 818 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.081 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 820 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.691.0109.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 822 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0109.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 824 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 15.452.0117.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 828 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 15.452.0117.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 829 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – 04.129.0154.2.155 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 842 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 - Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 48/2021, lotado(s) na Secretaria de Obras de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.25 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai está assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. Milton Paulo Boer, Secretário de Administração e pelo Sr. GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
PROCURADOR
FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI - EPP


Assinado Digitalmente por:
GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO

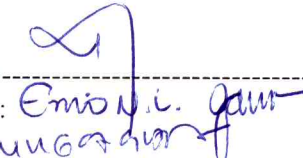
Assinado em:
29/06/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MILTON PAULO BOER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

NOME:
RG:

NOME: 
RG: 



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

235 / 2021

000182

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

33 / 2021

Data Publicação 30/06/2021

Data Vencimento 29/06/2022

Fornecedor 015542 FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP

Endereço RUA AURORA 473 SALA A

Bairro CENTRO

Cidade BIRIGUI

Estado SP

Cep 16200-113

CGC.(RG) 19.827.002/0001-87

Telefone (18)3021-5024

Fax (18)3634-2576

Banco 0001

Agência 0348

Conta 89998

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000133/2021

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

003.000.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.03.01.1379.0	UN	Biopel		0,000	18.750,000	8,1700	153.187,50

Toalha de papel-simples-interfolhada institucional; celulose virgem; quantidade de dobras 02 dobras; na cor branca; alvura iso maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da abnt nbr abnt 15.464-7 e 15.134; característica complementares: matéria prima 100% celulose virgem; gramatura mínima 28g/m², dimensão mínima da folha 20,5 x 22,5 cm; embalados em papel celofane, com peso mínimo de 1290 gr. Cada pacote com 1000 folhas, acabamento gofrado; rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail e telefone do sac.

Valor Total Lote

298.165,00

Lote Reservado

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.03.01.1379.0	UN	Biopel		0,000	6.250,000	8,1700	51.062,50

Toalha de papel-simples-interfolhada institucional; celulose virgem; quantidade de dobras 02 dobras; na cor branca; alvura iso maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da abnt nbr abnt 15.464-7 e 15.134; característica complementares: matéria prima 100% celulose virgem; gramatura mínima 28g/m², dimensão mínima da folha 20,5 x 22,5 cm; embalados em papel celofane, com peso mínimo de 1290 gr. Cada pacote com 1000 folhas, acabamento gofrado; rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail e telefone do sac.

Valor Total Lote

69.875,00

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------	------------

